## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 654, DE 2011

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre a dispensa para exames de prevenção de câncer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1900, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 206-B. Além dos benefícios previstos no art. 185, I, será concedido afastamento de até três dias, em cada doze meses de trabalho, para realização de exames preventivos de câncer, desde que devidamente comprovada."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**Presidente



